

PL. 049/98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (048) 262.0141 - FAX: (048) 262.0333
CEP: 88190-000

LEI Nº 630/99

Dispõe sobre a autorização e a remuneração das atividades de extração de argila, saibro, areia e brita no território do Município de Governador Celso Ramos, e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei inclui a Licença para localização e funcionamento por estabelecimento, a seguinte atividade:

- Extração de larva mineral como: Argila, Saibro, Areia e brita.

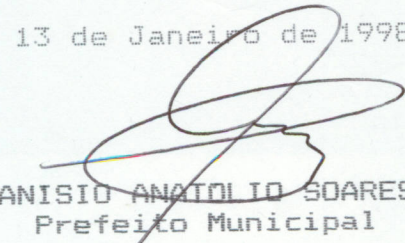
Art. 2º - O valor a ser cobrado para licença será na alíquota de 2% por metro cúbico, conforme estimativa da cubagem apresentada no projeto de extração e recuperação aprovado pelo Órgão ambientalista do Estado - FATMA.

Art. 3º - O valor do metro cúbico será diferenciado para cada tipo de material extraído como segue:

- I - Para extração de areia = R\$ 75,00 UFIR/M3
- II - Para extração de saibro argila - R\$ 32,00 UFIR/M3
- III - Para extração de brita R\$ 180,00 UFIR/M3.

Art. 4º - O interessado pela licença poderá quitar a mesma semanalmente ou mensalmente por estimativa, conforme cronograma de extração apresentado no projeto de extração

Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 1998.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.